

PROJETO DE LEI Nº 41 /2025
De 23 de setembro de 2025

**Institui o Concurso de Decoração
Natalina no Município de Canarana –
MT, e dá outras providências.**

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei de autoria da Vereadora Márcia Graciela Luft.

Art. 1º – Fica instituído, no Município de Canarana – MT, o Concurso de Decoração Natalina, com o objetivo de motivar a população a decorar a parte externa de suas residências e estabelecimentos comerciais, visando ao embelezamento da cidade no período dos festejos de Natal e Ano Novo.

Art. 2º - O concurso terá os seguintes objetivos:

- I – Tornar Canarana mais bela, iluminada e acolhedora durante as festividades natalinas, fomentando o turismo e incentivando o comércio local;
- II – Valorizar o espírito natalino, mantendo a tradição de fraternidade, respeito e amor ao próximo;
- III – Impulsionar as vendas do comércio e estimular o movimento econômico no município;
- IV – Envolver a população e os comerciantes em uma competição saudável, estimulando a criatividade e o embelezamento das ruas;
- V – Reviver tradições natalinas e promover a união comunitária.

Art. 3º - O concurso será realizado em duas categorias.

- I– Residencial:** voltada aos imóveis residenciais localizados no município;
- II – Comercial:** voltada aos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, bares, restaurantes, hotéis, pousadas e demais empreendimento.

Art. 4º - A inscrição para participar do concurso mencionado no artigo anterior será realizada anualmente conforme calendário:

- I – 01 a 08 de dezembro:** inscrições;
- II – 08 a 20 de dezembro:** período de avaliação;
- III – 22 de dezembro:** divulgação dos resultados
- IV – 23 de dezembro:** realização da premiação em local público definido pelo Executivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17



Parágrafo único – As datas serão alteradas por Decreto do Executivo, se necessário.

Art. 5º - Poderá participar do concurso qualquer cidadão ou empresa estabelecida em Canarana – MT, com seu respectivo imóvel na modalidade definida.

Parágrafo único – Cada participante poderá concorrer com apenas **uma inscrição por categoria**.

Art. 6º - Para as inscrições os interessados deverão preencher a ficha de inscrição disponibilizada pela Secretaria responsável.

I – A inscrição será gratuita, mediante preenchimento de ficha disponibilizada pela Secretaria responsável;

II – No ato da inscrição, o participante deverá apresentar cópia de documento de identificação (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica)

III – Será obrigatória a apresentação de fotos e/ou vídeos da decoração no ato da inscrição.

Art. 7º - O Poder Executivo instituirá por meio de Decreto premiações que serão concedidas aos três primeiros colocados de cada modalidade (Residencial e Comercial);

I – Os prêmios aqui previstos, poderão ser obtidos por meio de parcerias com o comércio local e doações da população;

II – A lista de prêmios e patrocinadores será publicada junto com a divulgação oficial do concurso.

Art. 8º - A avaliação será realizada por uma **Comissão Julgadora** composta por 03 (três) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

I - Os membros da comissão instituída pelo *caput* serão representados pelos seguintes segmentos:

- a) Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
- b) Entidade sem fins lucrativos local;
- c) Associação Comercial ou equivalente.

II – Cada item será pontuado de 0 a 10, considerando:

- a) Harmonia;
- b) Iluminação;
- c) Criatividade;
- d) Elementos típicos;
- e) Composição geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17



Art. 9º - Os participantes autorizam o uso de imagem de suas decorações para divulgação do evento;

Art. 10º - As decorações deverão permanecer instaladas até **06 de janeiro** do ano subsequente.

Art. 11º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, especialmente nos casos omissos.

Art. 12º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana – MT, 23 de setembro de 2025.

Márcia Graciela Luft
Márcia Graciela Luft
Vereadora autora

Cláudio S. F. Zó
Antônio
[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]

CANARANA, PORTAL DO XINGU E CAPITAL DO GERGELIM

Av. Rio Grande do Sul, nº 217, Centro - Canarana, MT, CEP: 78640-000-Tel.: +55 (66) 999710-4235

E-mail: adm@canarana.mt.leg.br | www.canarana.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17



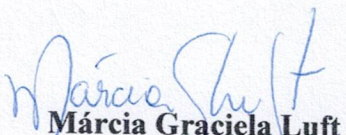
JUSTIFICATIVAS:

O presente Projeto de Lei pretende instituir o concurso de decoração Natalina no município de Canarana/MT.

O principal objetivo desse projeto é incentivar e motivar a população para que decorem a parte externa de suas residências e estabelecimentos comerciais durante os festejos de natal e fim de ano.

Para tanto, serão premiados estabelecimentos comerciais, residenciais e os que exerçam atividades turísticas, como forma de incentivo aos que desejem participar do concurso, cujo objetivo é o embelezamento de nosso município, bem como atrair turistas e fomentar o comércio local.

Canarana – MT, 23 de setembro de 2025.


Márcia Graciela Luft
Vereadora autora